

ANO LVII — N.º 106

João Pessoa — Paraíba

Quarta-feira, 11 de maio de 1949

Não serão feitas modificações de ordem administrativa

Anistia aos que praticaram delito de injúria

PROJETO DE LEI QUE ORGANIZA A PREVIDÊNCIA SOCIAL — EXAME DAS EMENDAS À LEI ELEITORAL

RIO 10 (Meridional) — Em sessão hoje, a Comissão de Constituição da Câmara, aprovou a redação do vencido apresentado pelo sr. Pacheco de Oliveira, em relação ao projeto do sr. Jonas Corrêa que estabelece consignações na folha de pagamento dos funcionários públicos civis e militares. Um projeto extensivo aos funcionários autárquicos. A comissão aprovou o projeto concedendo anistia aos cidadãos que praticaram delito de injúria contra os poderes públicos ou seus agentes. Foi aprovado o parecer do sr. Pinheiro Machado considerando inconstitucional o projeto da criação de um apendizado a ser colocado junto ao Campo Experimental de Porto Real, do Conselho de Alagoas.

Relativamente ao projeto de lei que organiza a Previdência Social, o sr. Laméire Bittencourt, requereu seja preliminarmente ouvidos o Ministério do Trabalho, sendo aprovado o seu ponto de vista.

Passou depois a Comissão de exame das emendas à Lei Eleitoral, aprovando a emenda do sr. Raul de Oliveira no sentido de que o título só pode ser entregue ao próprio eleitor e nunca a intermediários. Foi também aceita a emenda do sr. Gustavo Caparéma estabelecendo que o alistamento eleitoral não se interrompa só podendo votar entretanto, eleitores que se tiverem qualificado 90 dias antes das eleições.

ONIBUS PARA O RIO

RIO 10 (Aspress) — Informa-se que várias empresas de ônibus do Rio de Janeiro solicitarão ao Banco do Brasil licença para importação de mais 300 ônibus para o tráfego desta Capital.

Rompidos os canos da adutora de Fortaleza

COMPLETA FALTA DAGUA NA CIDADE — PROVIDENCIAS DA PREFEITURA PARA ABASTECER A POPULAÇÃO — CRÉDITO DE 150 MIL CRUZEIROS PARA AUXILIAR AS FAMÍLIAS DESABRIGADAS

FORTALEZA, 10 — (Aspress) — Em virtude da completa falta de água na cidade, em consequência do rompimento dos canos da adutora da capital, Fortaleza ficou inteiramente sem água.

O prefeito, sr. Acrísio Moreira da Rocha, aparelhou e pôs em funcionamento dez grandes caminhões com enormes pipas que percorrem as ruas da cidade, distribuindo água gratuitamen-

te à população. O prefeito dirigiu pessoalmente os socorros à população vítima das pelas enchentes e chuvas torrenciais, tendo aberto o crédito de 150 mil cruzeiros para auxílio às famílias desabrigadas.

O governo do Estado, o comando da 10.ª R. M. e associações de classes SENAC e SESI continuam trabalhando nos socorros às vítimas das enchentes. (Conclui na 4.ª pag.)

CONTINUA A CRISE

Segundo vários observadores políticos está em curso no Estado do Rio uma guerra fria entre o governador Macêdo Soares da Silva e a ala amaralista do P.S.D. Fluminense.

Esta estaria ficando muito preocupada com as viagens do governador ao norte do Estado.

RIO 10 — (Aspress) — Continua a crise na Câmara Municipal que não conseguiu eleger as comissões permanentes porque a UDN não mudou a sua posição.

O vereador Murilo Latorrada apresentou um projeto regulando a construção de casas para o funcionário ex-deputados comunistas contra a lei de cassação dos mandatos.

(Conclui na 4.ª pag.)

GUERRA FRIA ENTRE O GOVERNADOR MACEDO SOARES E A ALA AMARALISTA

SEGUNDO VARIOS OBSERVADORES POLÍTICOS A BATALHA JÁ ESTÁ EM CURSO

RIO 10 — (Aspress) — Segundo vários observadores políticos está em curso no Estado do Rio uma guerra fria entre o governador Macêdo Soares da Silva e a ala amaralista do P.S.D. Fluminense.

Esta estaria ficando muito preocupada com as viagens do governador ao norte do Estado.

Assumirá a presidência da República, no próximo dia 13, o sr. Nereu Ramos — Conferência secreta no Monroe

A POLÍTICA DE SÃO PAULO E A CANDIDATURA PRESTES MAIA

RIO, 10 — (Aspress) — O mundo político está voltado agora para o próximo dia 13, quando o sr. Nereu Ramos deverá assumir, interinamente, a presidência da República em virtude da renúncia do presidente Dutra para sua viagem aos Estados Unidos.

Perguntamos a vários políticos se nesse período de intimidade, que deverá durar até junho próximo, seriam feitas modificações na administração federal e os mesmos, prudentemente, evitaram dar qualquer resposta concreta. No entanto, vários observadores políticos são de opinião que não haverá durante a intimidade do sr. Nereu Ramos, a qual é muito curta, motivo para que o vice-presidente tenha alguma modificação.

CONFERENCE SECRETA

RIO, 10 — (Aspress) — No próximo sábado embarca para Salvador o senador Pinto Aleixo, presidente do P.S.D. da Bahia.

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui na 4.ª pag.)

RIO, 10 — (Aspress) — (Conclui

O "CORREIO DAS ARTES" NO RECIFE

Continuando a divulgação de notícias publicadas em imprentas do país sobre o suplemento literário deste jornal transcrevemos abaixo a crônica do "Diário da Noite" de 29 de maio do último:

"CORREIO DAS ARTES"

"Mais uma excelente revista regional que surgiu CORREIO DAS ARTES, suplemento literário de A UNIÃO, órgão oficial do governo da Paraíba. É importante (além de regulamente) registrar que a direção, do implemento é de Edson Regis, jovem intelectual e poeta pernambucano, já bem experimentado nessas atividades editoriais, como falecendo principal de REGIÃO, uma das melhores revistas literárias de Pernambuco e do Brasil. Como é que Edson Regis foi surgir na Paraíba fazendo este CORREIO DAS ARTES de tão boa fôlego gráfico e tão bom conteúdo e o que não sabíamos (isso, é que é andar mal informado!) é que elas disse: está exercendo o cargo de secretário de Departamento de Publicidade dali, de qual emanou a revista. Declararamos-lhe, ainda, que o governador Olivaldo Trigueiro assim como dá todo apoio à cultura do agave, o dá também à cultura intelectual. CORREIO DAS ARTES (informe uma nota de apresentação) recebeu o apoio do sr. governador, e que é uma boa recomendação para ele próprio (o governador). E para a Paraíba, devi ser uma honra possuir a instituição oficial aliás, uma publicação como é CORREIO DAS ARTES, de que quaisquer outros centros intelectuais norte-ribeiros o Rio se poderiam desejarem."

REGISTRO

ANIVERSARIOS

FEZ ANOS ONTEM

O menino Edson, filho de sr. Luiz de Melo, funcionário estadual.

FAZEM ANOS HOJE

A srta. Maria da Penha de Melo, filha do sr. Luiz de Melo, funcionária de Polícia Civil, e de sua esposa, srta. Teresinha Cabral de Melo, 58 festejou.

SRA. ISOLDA HENRIQUE CAVALCANTI — Aniversário hoje, a sra. Isolda Henriques Cavalcanti, esposa do dr. Washington Cavalcanti, 19º promotor público, negra espírito.

Pelo motivo deverá a advogada receber cumprimento das pessoas de suas relações de grandeza.

A sra. Rosâlia Freire Figueiredo, filha do sr. Henrique da Costa Figueiredo, 36 festejou e de sua esposa, sra. Mariana Figueiredo.

O leitor Waldemar Gomes Barbosa, filho do sr. Mário Gomes Barbosa, comerciante neste estabelecimento e de sua esposa, negra espírito.

Pelo motivo deverá a advogada receber cumprimento das pessoas de suas relações de grandeza.

A sra. Rosâlia Freire Figueiredo, filha do sr. Henrique da Costa Figueiredo, 36 festejou e de sua esposa, sra. Mariana Figueiredo.

O menino Waldemar Gomes Barbosa, filho do sr. Mário Gomes Barbosa, comerciante neste estabelecimento e de sua esposa, negra espírito.

O menino Antônio, filho do sr. Lípolito Teófilo Góis, comemorou seu aniversário.

A sra. Maria de Jesus Bezerra, filha do sr. Miguel Antônio.

FAZEM ANOS HOJE

A União

(PATRIMONIO DO ESTADO
FUNDADA EM 1881)

Redação Administrativa e Oficinas — Edifício da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias

Diretor — SILVIO PORTO
Secretário — EDSON REGIS
Gerente — JOSE DE ALMEIDA
COUTINHO

Redação — 1146
Gabinete — 1221
A correspondência comercial deve ser enviada ao Gerente de "A UNIÃO" — Endereço Telegráfico IMPRENSOF,

ASSINATURAS:
Anual 60,00
Semanal 45,00

NUMERO AVULSO:
Capital 6,00
Interior 4,00
Cobrador autorizado em todo o interior e Campina Grande — Pedro Henrique

COMERCIO E TRANSPORTES

EXCLUIDA DA TRIBUTAÇÃO AS VENDAS DE IMÓVEIS RURAIS

Uma Delegacia Secional do Imposto de Renda consultou-se se a isenção do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 154 concedida recentemente durante três anos para qualquer proprietário rural, e se, em caso afirmativo, a lavradora da critura depende de licença negativa ou perdido de renda.

A respeito da Divisão do Imposto de Renda que alegou que não tratava o parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 154 de 23 de novembro de 1947 refere-se ao Imposto instituído pelo decreto-lei n.º 9.330, de 1946, sobre os lucros separados pelas pessoas físicas na venda de propriedade imobiliária.

Dispõe aquele parágrafo:

"São excluídas dessa tributação as vendas de imóveis rurais de valor até Cr\$ 100.000,00 e de valor superior nos três anos seguintes ao de vigência da lei".

Deixou o dispositivo acima citado os lucros provenientes da venda de propriedade rural de valor de Cr\$ 100.000,00 estão excluídos da tributação e os que superem esse valor também ficam excluídos das incidências, porém após nos três anos seguintes à data de vigência da lei, isto é, a 31 de dezembro de 1948.

Decorrido esse prazo de três anos, os lucros decorrentes da alienação dessas propriedades de valor superior a Cr\$ 100.000,00 estarão sujeitos ao imposto criado pelo decreto-lei n.º 9.330, de 1946, devendo esse acréscimo serem compreendidas todas as exigências fiscais previstas no diploma legal que instituiu o tributo.

Acrescenta a Divisão do Imposto de Renda que não se pode inferir da escrituração que a lavradora da critura não está subordinada a qualquer forma de incidência fiscal, pois que a maioria dessas peúvas só é imposto em virtude de não serem o mesmo sobre os lucros separados.

Assim — esclarece ainda a Divisão do Imposto de Renda — os lucros provenientes das vendas de propriedades rurais de valor superior a Cr\$ 100.000,00 que tenha sido realizada no período de três anos começando da data da vigência da Lei n.º 154 de 1947 escapam à incidência do imposto instituído pelo decreto-lei n.º 9.330, de 1946, cuja execução independe da observância de quaisquer formalidades integrantes à cobrança do mesmo imposto.

Acrescenta a Divisão do Imposto que a legislação e a interpretação desses documentos, como comprovantes da escrituração procedida no livro próprio, deve depender de sua organização e características, talvez que os revisitam de provas suficientes para a aceitação dos mesmos.

Acrescenta aquela repartição que desde que as peças de compras encerrem elementos regulares com observância de numeração cronológico, que se preenchimento, dureza e sistema de vias em carbono, que sejam coligadas para exibição e comparecimento quando necessário à fiscalização, tendendo as aludidas notas o maior e quantidade de produto bem como nome e endereço do fornecedor, não há como negar sua validade e aceitação como comprovante acorde com o espírito fiscal.

Conclui a Divisão do Imposto de Renda que poderá ainda ser adotado o recurso da comprovação indireta quando o corretor socializa os mercados procedentes de peças de compra.

Respondeu a Secretaria do Distrito Federal que o assunto é acha elucidado entre outras pela lei 154 da mesma participação procedida no processo n.º 5.665-3, publicada no Diário Oficial de 9 de março de 1945, página 3.654.

DECLARAÇÃO SOBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

No processo de inventário de uma firma de capital português de

BODAS DE PRATA

Comemora, hoje, as Bodas de Prata do casal sr. Luiz Drugdell e sra. Angelina Brumalino residente à Avenida Buenos Aires, 118, neste centro.

Pelo motivo deverá a casal Delegada receber os cumprimentos de pessoas de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. Luiz Gomes e sra. Nenilda Maria Mendes Pereira de Souza.

Comemorando a passagem de data o casal recepcionou, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x 3

Transcorreu, ontem, 29º aniversário de casal sr. José de Almeida Coutinho e sra. Maria de Jesus Bezerra.

Comemorando a passagem de data o casal recebeu, em sua residência, os amigos de sua relação de amizade.

3 x

NOTAS DE ARTE

NOTICIAS

1) — A ORQUESTRA SINFONICA DA PARAIBA já está preparando o programa com que festejará o aniversário de nascimento do grande compositor nacional Carlos Gomes em julho próximo.

Uma das páginas da inesquecível compositor que o O-
queira vêm emplendo é A ALVORADA da ópera O ESCRAVO

Quem nos estão sob a direção do maestro Joaquim Pe-
reira.

Ontem à noite, houve mais um preparo, esperando-se que a data natalícia de Carlos Gomes, o genial autor de O GUARANI, seja festejada com brilho e entusiasmo pelos nossos musicistas.

(—)

2) — Ontem à tarde precisamente, às 14 horas, ofereceu um ligeiro recital de violino, aos alunos do Conservatório Paraibano de Música, o professor potiguar Amaro Siqueira.

Alem de numerosos alunos, achavam-se presentes os re-
ctais professores e pessoas convidadas.

O violinista Amaro Siqueira que foi bastante aplaudido, apresentou páginas de Tárrega, Schumann, Verdi e Vines, constituinte ponto alto do recital a peça de Tárrega CAPRI-

CHO ARABE, dada a expressividade com que foi executada.

De parabéns pelo Conservatório e o concertista vis-
tante.

Amaro Siqueira viajaria hoje com destino à cidade de Campina Grande, onde vai realizar um recital.

(—)

3) — Segundo soubeus, a professora Zulmira Botelho pretende realizar um recital com as suas alunas, com pá-
ginas de Frédéric Chopin. Por
outro lado, a SINFONICA an-
da se movimentando nesse
sentido. Esperamos que ou-
tros instituições de música ou
associações culturais deem a
sua contribuição às comemo-
rações do centenário da mor-
te de Chopin — C. R.

(—)



MUSICA NACIONAL

1.º CONGRESSO DE

MUSICA DO NORDESTE

Sábado próximo, reunir-se-á tarde, no Conservatório, a Comissão Central encarregada do 1º CONGRESSO DE MUSICA DO NORDESTE.

Fazem parte dessa comissão as seguintes pessoas: dr. Afonso Pereira, Giacomo Zaccaria, prof. João da Veiga Cabral, sr. Hamilton Pequeno, Carlos Romero e Domingos de Azevedo Ribeiro.

Esse Congresso como — já foi noticiado — terá lugar nessa capital, em setembro próxi-
mo.

GRAVAÇÕES

Uma outra obra de Beethoven, o trio n. 4, em ré, opus 70, n. 1, foi gravada pelo Busch-Serkin Trio — cujos compõentes são Rudolf Serkin, Adolf Busch e Hermann Busch.

(—)

Wilhelm Furtwängler, que há dias foi impedido de vir à América, em virtude das suas relações com Hitler, gravou com a Orquestra Filarmônica de Londres, a 2.ª Sinfonia de Brahms.

ALMOÇOU COM O PRESIDENTE ITALIANO A PRINCESA MARGARETH

Audiencia privada com o Papa Pio XII

ROMA, 10 — A princesa Margaret, da Grã Bretanha, almoçou, hoje, com o presidente da República Italiana, sr. Luigi Einaudi. Em seguida, iniciou os seus preparativos para a audiencia privada que haverá hoje, à tarde, com o Papa Pio XII.

Segundo se apurou a vista da princesa portuguesa com o Papa Pio XII terá caráter ofi-
cial.

CARATER OFICIAL
VATICANO, 10 — A visita

Há na repartição dos cor-
reios e telefones, telegramas
rápidos para as seguintes pes-
soas: — Cecília Rege de Lá-

NOTICIÁRIO

No Centro num deserto de automóvel igreja fez An-
nunciação da Ordem Franciscana.
— Em Tamboré os leitores
realizaram uma reunião e
ouviram vários oradores.

— No dia 15 se fizeram
os 24 defensores da Santa Ce-
reza de Milperra.

— O Departamento de In-
dução tenciona em Campina
Grande e Itabaiana já vender
cerca de 100 milhares de re-
me de alodio.

— Esta em João Pessoa o
dr. Sabiniano Maia, prefeito
de Gurariá.

— O violinista potiguar
prof. Amaro Siqueira realizou
ontem na sede do Conservató-
rio de Paraíba de Música o
Campeonato Sul-americano de
futebol jogarão Brasil e Paraguai.

— A Delegacia do Instituto
dos Marinhos foi elevada de
padrão.

— Chegou ontem do sul o
deputado Renato Ribeiro.

— O industrial Iúlio Ignacio
Ribeiro Coquinho, reassumiu
hoje o cargo de prefeito de
Sapé.

— A Receita Federal de Renda
de João Pessoa, arrecadou em
Abril Cr\$ 3.272.319,60.

— Foi considerado de ui-
lade pública o Círculo Ope-
rário Católico de Guarabira.

— A União de Artistas e
Operários Beneficentes de Pi-
pirituva vai receber um auxi-
lio de cem cruzados mensais.

— Foi autorizada a constru-
ção do cemitério de Cunegi-
em Gehrighá.

— Esteve em João Pessoa, o
engenheiro Mário Rodrigues, o

— Na revoada a Paraíba
houve representante da im-
prensa local.

— Os irmãos Marieta e
Jennie Tourel incluíram no seu
recital, realizado ultimamente
em Boston, peças de Vila Le-
caro, Guinheri e Eleazar de
Carvalho.

— O sr. Francisco dos San-
tos, de Santos, descreveu um
eletrônico mecânico apaixonante
que explora Palasagens em tré-
diomônios.

— Em seu discurso pro-
jetado na sede do P.R.P., o sr. Pinho Sal-
gado afirmou que "o ge-
ral Goiá Macêdo quem este-
migue a cor da camisa dos inteli-
genciais".

— Chegou ao Rio a missão
comercial japonesa.

— O Brasil importou o pa-
pásilho dos Estados Unidos 178.000
bilhões 492 milhões 178.
mil cruzados 110 farinha de
riga e dois bilhões de gachas
e oleos.

— Amanhã jogarão no cam-
pão de São Januário, no Rio, os
quadros do Brasil e Paraguai
na disputa do Campeonato Sul-americano de Futebol.

— O sr. José Muelas, au-
tor da revista literária Ponto e
Vírgula, de C. Granda, pre-
sente organizou, em fins do
corrente mês, um Congresso do
Poesia, que contará com a co-
laboração de elite intelectual
campineiro.

Ficou acordada 30 pro-
postas de funcionários do
Instituto da Obras contra-
sécias a mais 5 de divi-
sões necessárias.

Ficou marcada outra reu-
nião para a próxima sexta-
feira, 13 do corrente.

1.ª CONFERENCIA DE MINISTROS DA FAZENDA

Provavelmente Bueno

A res será sua sede

WASHINGTON, 10 — Con-
sidera-se provável que Bueno
Aires seja a sede da 1.ª Con-
ferência de Ministros da Fa-
zenda das 21 Repúblicas ame-
ricanas, segundo a iniciativa

da Organização dos Estados
Americanos, pretendendo assim,
aumentar a eficácia do
Conselho Econômico e Social

Internacional.

Em circular endereçada à
redação desta folha, o sr. Tito
Dória Pinto comunica-nos que
assumiu, anteontem, as fun-
ções interina de Delegado Re-
gional do Ministério do Trabalho,

na qualidade do titular efetivo

Sumérdio de Souza Ponte.

Sumérdio de Sou

Não serão feitas modificações, etc.

(Conclusão da 1^a pág.) Segundo um jornal local, o UDN licencia sozinho com a candidatura Prestes Maia, O.P.T.B., o P.R. e o P.S.D. e outros partidos não apoiarão o vicepresidente de São Paulo e o UDN aqui, depois de uns 3 ou 4 meses, voltará a sua candidatura.

Para o referido jornal, a apresentação agora da candidatura Prestes Maia, vai tornar-se um serviço prestado pela UDN ao sistema.

SOLUÇÃO PARA O PEDIDO DO GOVERNADOR

S. PAULO, 10 — (Aspress) — Nos debates de ontem, na Câmara Legislativa, foi resolvido marcar nova fumada para hoje, à tarde, o fim de solucionar definitivamente o pedido

de Arreita, Chefe das Aves, 701, Cap. Agente, Série 12 de Maio 216; José Almeida, Av. General Benito de Gama, 100.

Rompidos os canos, etc.

(Conclusão da 1^a pág.) A estrada de ferro Fortaleza-Crato está ainda quase completa, havendo, todavia, avarias no município de Guatuba. Também a ferrovia Fortaleza-Jagipóca, cuja impedita devido à queda de uma barreira da cerca de 90 metros.

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À POPULAÇÃO

FORTALEZA 10 — (Aspress) — A tempestade que caiu sobre o litorâneo deixou, parcialmente, a cidade sem água. Isso pelo rompimento das adutoras.

A prefeitura pôs em serviço dez caminhões com pipas que percorrem a cidade, distribuindo água. Entre os formadores das causas da inundação figura a elevação das águas, subiram para as copas dos galpões, onde muitos permaneceram mais de 24 horas.

do governador paulista, solicitando a realização da sua sessão anterior sobre o aumento de vencimentos do funcionalismo.

ESPERADO O SR. NOVELLI JUNIOR

S. PAULO 10 — (Aspress) — Estão sendo esperados nesta capital o sr. Novelli Junior, vice-governador do Estado, que vem fazer residência aqui.

A reconstrução do "Madalena", etc.

(Conclusão da 1^a pág.) Prossegue na Capital a construção da inquieta obra apurando causas e responsabilidades pelo sinistro do "Madalena".

O inquieto debate, que continua, irá para o Tribunal Marítimo, mas não será pacífico. As penas cabem a justiça. Inde...

AGRADECIMENTO AO EXÉRCITO

RIO 10 (Aspress) — O exército militar britânico entregou uma carta ao general Zevallos da Costa elogiando os serviços prestados pela 1^a Companhia da Polícia do Exército que libertou a tripulação do "Madalena".

Informa, no mesmo tempo, o embaixador inglês, que creveu ao ministro da Guerra agradecendo o auxílio prestado pelo Exército naquela emergência.

Sabotagem contra o governo, etc.

(Conclusão da 1^a pág.) poder das Estâncias. Acusou as três potências de ocuparão os católicos, membros da Constituição de Bon, de terem exercido influência no colaborecção do Constituído.

Nacionalização da indústria, etc.

(Conclusão da 1^a pág.) instalação, terão suas ações compradas pelo Estado.

As firmas convidaram, em separado e ar, os seus diretores da U.D.N. anunciarão que renunciarão aos cargos das comissões.

E essas comissões, sem os representantes da U.D.N. ou qualquer outro partido, não poderão funcionar.

EDITAIS E AVISOS

Cópia — Juiz de Direito da Comarca de Conceição. Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. O Dr. Manoel Guimarães Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba na forma da lei, etc. Faz saber a quem o presente edital vierem que pelo Juiz de Promotor da Comarca, me foi dirigida a petição de não regularizar a Exm^a Sra. Dr. Juiz de Direito da Comarca Diz o Adjunto de Promotor Público desta Comarca, que João Cândido de Oliveira, residente no São Francisco, deste Município, deve ao Estado da Paraíba a quantia de Crs 33.00, provisório do Imposto Territorial de sua Propriedade, Piancó, referente ao exercício de 1947 conforme prova com a certidão única passada pela Estação Fiscal dessa cidade, assim veio requerer à V. Excia. que se designe de mandado, lo pelo Oficial, encarregado da diligência certificada não o terceiro contratado neste Município, e vindos os autos conclusos, exame, seguindo despacho, "Expedir-se-á certidão de citação com o prazo de trinta (30) dias fixado no local da custume e publicado uma (1) vez no Orgão Oficial "A União", Concessão, 18 de Abril de 1949.

(a) M. Guimarães Ferreira, que mandei passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fixado no local da custume e publicado no Orgão Oficial do Estado, por uma (1) vez pelo que chamo e chamei a João Cândido de Oliveira, para o prazo acima mencionado comparecer no Cartório do Excrente que este subscrive e pagar o pagamento da dívida e custas acrescidas e não o fazendo comissário a penhora que sera feita em bens quanto bastem para o pagamento todo, na forma da lei. Dado e passado nessa cidade de Conceição, nos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, João Frile Sobrinho, Escrevente e Catologista, (a) M. Guimarães Ferreira. Esta conforme ao original. Dado sob a minha assinatura. — JOÃO FRADE SOBRINHO.

Cópia — Juiz de Direito da Comarca de Conceição. Edital de citação com o prazo de trinta dias. O Dr. Manoel Guimarães Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba na forma da lei, etc. Faz saber a quem o presente edital vierem que pelo Juiz de Promotor da Comarca me foi dirigida a petição de não regularizar a Exm^a Sra. Dr. Juiz de Direito da Comarca Diz o Adjunto de Promotor Público da Comarca, que Acácio Ferreira, residente na cidade de Campina Grande desse Estado, a sua João Pessoa nº 422 devia ao Estado da Paraíba a quantia de Crs 2.310,00 provisório do Imposto de vendas e contribuições pelo estrado de guia e transito nº 1/203, do exercício de 1945. Conforme pro-

va com a certidão anexa passadas e criadas e não o fazendo a somparada a pessoa que será feita em bens quanto bastem para o pagamento todo na forma da lei. Dado e passado nessa cidade de Conceição, aos dezesseis dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, João Frile Sobrinho, Escrevente, o datilografiei. (a) M. Guimarães Ferreira. Esta conforme ao original; dada. Data sup. O Excrente — JOÃO FRADE SOBRINHO.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Delegacia Regional do Trabalho

João Pessoa — Paraíba
EDITAL

Pelo presente edital fica D. ALINE ESPINOLA GOMES DE OLIVEIRA, auxiliar de escrivão, referência 20, ext. 241, encarregado do executado na cidade de Campina Grande, conforme certificado do Oficial da Justica daquela Comarca, na procuração que me foi dada, na preceção que me foi dada, e despenda despesa, cumprida, exaré os autos e seguir despacho. Cite-se o executado na cidade de Campina Grande, conforme certificado do Oficial da Justica daquela Comarca, na preceção que me foi dada, na forma da lei, etc. Dado e passado nessa cidade de Conceição, nos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, João Frile Sobrinho, Escrevente e Catologista, (a) M. Guimarães Ferreira. Esta conforme ao original. Dado sob a minha assinatura. — JOÃO FRADE SOBRINHO.

Cópia — Juiz de Direito da Comarca de Conceição. Edital de citação com o prazo de trinta dias. O Dr. Manoel Guimarães Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba na forma da lei, etc. Faz saber a quem o presente edital vierem que pelo Juiz de Promotor da Comarca me foi dirigida a petição de não regularizar a Exm^a Sra. Dr. Juiz de Direito da Comarca Diz o Adjunto de Promotor Público da Comarca, que Acácio Ferreira, residente na cidade de Campina Grande desse Estado, a sua João Pessoa nº 422 devia ao Estado da Paraíba a quantia de Crs 2.310,00 provisório do Imposto de vendas e contribuições pelo estrado de guia e transito nº 1/203, do exercício de 1945. Conforme pro-

va com a certidão anexa passadas e criadas e não o fazendo a somparada a pessoa que será feita em bens quanto bastem para o pagamento todo na forma da lei. Dado e passado nessa cidade de Conceição, aos dezesseis dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, João Frile Sobrinho, Escrevente, o datilografiei. (a) M. Guimarães Ferreira. Esta conforme ao original; dada. Data sup. O Excrente — JOÃO FRADE SOBRINHO.

(WASHINGTON DE CAMPOS) — Delegado Regional.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA

BALANÇE DA RECEITA E DESPESA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO PARÁ REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1949.

RECEITA

RECEITA ORDINARIA

JOIAS E MENSALIDADES:

Recebido de Tesoureiro provisório José Padilha Crispim, proveniente da arrecadação de Jantiro do corrente ano ...	2,310,00
Idem. Idem, de cobrador Arnaldo Chaves, referente as mensalidades de Fevereiro ...	1,600,00
Idem, Idem, de mesmo, por conta da arrecadação deste mês ...	1,200,00
	5,110,00

DESPESA

SERVICOS GERAIS

DESPESAS DIVERSAS

Despesas realizadas pelo tesoureiro provisório José Padilha Crispim, no período de sua gestão, Doc. 16, de 1 a 16 ...	827,50
Pago, despesas realizadas com Impressão da sede dessa Associação Doc. 17 ...	40,00
Idem, referente a compra de 5 escrivanicas e um livro cada, Docos 18	90,00
Idem, impressão de 2.500 recibos D:19	320,00
Idem, por uma pasta de couro para o serviço de cobrança, Docos 20	140,00
Idem, com correspondência, Doc. 21	29,60
Pago comissão ao sr. Arnaldo Chaves D. 22	240,00

MATERIAL PERMANENTE:

Pago por conta da aquisição de uma máquina de escrever Smith D.C. 23 ...	1.500,00
Saldo que se transfere para abril ...	3.187,10

1.922,90

TOTAL ...

João Pessoa, 18 de Abril de 1949. 5.110,00

BERTINO DO CARMO LIMA — Tesoureiro.

VISTO: — ANTONIO TANCREDO DE CARVALHO — Presidente.

— Reproduzido por ter salto com incorreção.

DEUSES DE BARRO

DOROTY LAMOUR — AKIM TAMIROFF — JOHN HOWARD
Direção e produção de Frank Borzage — Um filme PARAMOUNT

Hoje — Matinée às 14,15 hs. — A MOCIDADE É ASSIM

De quinta-feira a domingo — No Rex — O filme do Carnaval de 1949 — CINEDIA apresenta a original e médica carnavalesca

ESTOU AÍ?

Salientando Emilinha Borba — Isaurinha Gareja — Colé — Ciro Monteiro — Nelson Gonçalves e, em apresentação especial — PAULO MOLIN, o garoto prodigo

Sábado no JAGUARIBE — FESTA BRAVA! — Colorido

FELIPEIA — JAGUARIBE — Hoje às 19,30 hs.
4.ª série — O HOMEM DE FERRO Junamente o far-west
A VOLTA DOS MOSQUETEIROS

Domingo — Matinal infantil no REX

5.ª série — O HOMEM DE FERRO — Jun-

tamente Chester Morris no drama de ação —

ARES DE TEMPESTADE

Vem ai — Rossano Brazzi — Iracema Dillion no grande filme italiano — O CORREIO DO REI — Robert Mitchum — Theresa Wright — SUA UNICA SAIDA — Humphrey Bogart — Edward G. Robinson — Lauren Bacall — PAIXÕES EM FURIA

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

LEI N. 14

Cria o ensino público primário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu assinamos a seguinte Lei:

ENSINO PÚBLICO PRIMÁRIO MUNICIPAL

TITULO I

Das bases do ensino primário municipal

CAPITULO I

Dos fins do ensino primário

Art. 1.º — A Educação primária tem por fim preparar a criança dando-lhe não somente a instrução intelectual elementar e rudimentar como preparar o seu espírito em formação, habilitando-a para entrar na vida prática com as armas da experiência e do saber. Essa instrução será administrada:

- a) por meios concretos que permitem vencer as lições;
- b) lições práticas de higiene e bons costumes todos os dias;
- c) noções e formação de caráter e bons exemplos;
- d) preparar a criança socialmente, mostrando-lhe o perigo das influências e de ideologias malassadas vindas do exterior.

CAPITULO II

Das categorias do ensino

Art. 2.º — O Ensino primário municipal constará:

- a) Elementar urbano;
- b) Rudimentar rural;
- c) Supletivo.

TITULO II

CAPITULO I

Do Curso Fundamental (Elementar urbano)

Art. 3.º — O Ensino primário fundamental, com quatro anos de curso, compreenderá as seguintes matérias:

- a) Leitura, línguagem oral e escrita;
- b) Iniciação matemática, Geografia, História do Brasil e da Paraíba;
- c) Noções de Ciências Físicas e Naturais, desenhos e noções de agricultura e Trabalhos manuais e Economia Doméstica.

CAPITULO II

Do Ensino Rudimentar Rural

Art. 4.º — O Ensino Rudimentar Rural, com três anos de curso, constará de:

- a) Leitura, línguagem oral e escrita, Iniciação matemática;
- b) Noções de História do Brasil particularmente da Paraíba e de Geografia;
- c) Noções de Higiene, Ciências naturais e física, desenhos e trabalhos manuais.

CAPITULO III

Do Curso Supletivo

Art. 5.º — O Curso Supletivo, com três anos tem por fim ministrar conhecimentos mais necessários à vida social, sendo sempre de carácter puramente objetivo.

Parágrafo único — Copartilhará das seguintes disciplinas:

- a) Leitura, línguagem oral e escrita, Iniciação matemática;
- b) Noções de Higiene e Agricultura;
- c) Noções de legislação do Trabalho e das Obrigações da vida civil e militar;
- d) Noções de Economia Doméstica e puericultura, para alunos do sexo feminino.

CAPITULO IV

Da Orientação do Ensino Primário, Elementar, Rudimentar e Supletivo

Art. 6.º — O Ensino Primário Elementar, Rudimentar e Supletivo fundamentar-se nos seguintes preceitos:

- a) Desenvolver-se gratificativamente segundo o interesse do educando;
- b) Descobrir as atividades da criança a ser educada;
- c) Despertar no espírito do educando os sentimentos da solidariedade social;
- d) Inspirar ao educando confiança em si próprio e nos destinos da Nação, guiando-o à vida prática.

Art. 7.º — O Ensino será ministrado de formas que a essa

Art. 7.º — O Ensino será ministrado de formas que a essa seja um centro de interesse onde a criança aprenda a ser útil ao seu semelhante e à coletividade, notadamente no meio em que vive.

Art. 8.º — O Ensino terá por base experiência social do educando, dando-lhe a oportunidade de integrá-lo na cooperação dos trabalhos de atividade normal e agrícola, jogos educativos e atividades extra-classe, despertando-lhe o amor ao trabalho e à humanidade.

CAPITULO V

Do programa do Ensino Primário

Art. 9.º — O Ensino primário obedecerá a programas mínimos fundamentados em estudos puramente objetivos.

Parágrafo único — A adoção e programa mínimo não pre-

judicará a proposta de adaptação regional desde que respeite os princípios da Lei Orgânica do Ensino.

TITULO III

CAPITULO I

Da vida escolar

Art. 10 — O ano escolar será de dez (10) meses dividido em dois períodos de 1.º de fevereiro a 10 de junho e de 1.º de julho a 30 de novembro.

CAPITULO II

Da Admissão aos cursos

Art. 11 — Serão admitidos à matrícula dos cursos elementar e rudimentar rural as crianças de 6 a 15 anos de idade.

Art. 12 — Serão admitidos à matrícula do curso supletivo os maiores de 12 anos que não tenham podido matricular-se nos cursos diurnos.

Art. 13 — É permitida a transferência de alunos durante o ano letivo.

TITULO IV

Da Administração e Organização do Ensino Municipal

CAPITULO I

Do Ensino oficial e do Ensino livre

Art. 14 — O Ensino primário Municipal será administrado pela Prefeitura, abrangendo a Ensino Público e Particular na cidade de Caiçara, vilas, povoados, sítios e Fazendas em que é dividido o Município, sujeito a uma direção e fiscalização uniforme no que concerne a higiene, moralidade, programação e estatística.

Art. 15 — O Ensino religioso é facultativo, não ficando o aluno obrigado a assisti-lhe de religião se não quando solicitado por seus pais e tutores, atendendo-se a crença professada por seus responsáveis.

Parágrafo único — A Prefeitura poderá subvenções e Ensino Particular regido por professor de reconhecida capacidade técnica mediante prova das condições exigidas pelo Regulamento do Ensino.

CAPITULO II

Do sistema do Ensino Primário

Art. 16 — O estabelecimento de ensino elementar, rudimentar e supletivo, públicos ou particulares, formarão um só sistema escolar uniformemente organizado, dirigido e fiscalizado pela Inspetoria Técnica junto à Prefeitura Municipal.

Art. 17 — O Poder Executivo Municipal organizará com os Órgãos do Ensino o planejamento do Ensino Primário que atenda todos os níveis da população urbana, suburbana e rural do município.

Parágrafo único — Para a execução do Ensino o poder executivo Municipal providenciará:

- a) escolha de professores diplomados ou que tenham concurso;
- b) os cargos de Diretores de estabelecimentos de Ensino só serão exercidos por professores diplomados;
- c) a vigência de escolas isoladas poderá ser por professores leigo concursado;
- d) será organizada a carreira de professor de acordo com o sistema seguido nos servidores municipais;
- e) criado de órgãos técnicos para direção e fiscalização das atividades do ensino;
- f) o funcionamento do serviço de Assistência dentária escolar;
- g) coordenar as atividades do ensino municipal e articulá-las às entidades da Secretaria de Educação e Saúde do Estado e do Ministério de Educação e Saúde.

CAPITULO III

Das tipos de estabelecimentos do ensino primário

Art. 18 — Os estabelecimentos de ensino primário municipal terão as seguintes classificações:

- a) Escola isolada, quando mantinha matrícula de 10 alunos, de iguais por um só docente;
- b) Escolas reunidas quando houver de duas a mais turmas e número correspondente de regentes;
- c) Quanto o frequentada por adolescentes e adultos, seja qual for o número de alunos.

Art. 19 — As escolas rudimentares isoladas ou reunidas ministraram a curso fundo matutino comum.

Art. 20 — As escolas rurais e supletivas, o ensino rudimentar.

Art. 21 — Para efeito de estudo de planejamento e estatística, as designações mencionadas nas artigas anteriores serão também classificadas em urbanas, distritais e rurais, segundo a localização do estabelecimento escolar.

CAPITULO IV

Da criação das escolas

Art. 22 — As escolas serão criadas por decreto do Poder Executivo, em todas as localidades que possa oferecer uma matrícula de 40 alunos.

Parágrafo único — Quando em qualquer localidade se verificar que a matrícula escolar existente seja superior a 60 alunos de ambos os sexos, será então a escola desdobrada, criando-se a de sexo masculino.

CAPITULO V

Das escolas supletivas

Art. 23 — Os cursos supletivos funcionarão à noite no horário que for estabelecido pelo Rég. da Instrução, atendendo-se às exigências legais.

Art. 24 — Para efeito de gratificação da direção de escolas reunidas as noturnas equivalerão às diárias.

CAPITULO VI

Do Corpo Docente e Administrativo

Art. 25 — O magistério público primário será exercido somente por brasileiro nato, em gozo de seus direitos civis e boa saúde física e mental, dispensado por quaisquer estabelecimentos de saúde superior ou que tenha prestado exame de prova bianual examinadora previamente organizada pelo Poder Municipal.

Art. 26 — Os cargos do magistério municipal são:

- a) Diretor do Ensino;
 - b) Inspector Técnico, subordinado ao Prefeito Municipal;
 - c) Inspectores Administrativos;
 - d) Directores de escolas reunidas;
 - e) Regente de classe.
- Art. 27 — Classifica os professores em entradas:
- a) 1.ª Entrada Classe "A";
 - b) 2.ª Entrada Classe "B";
 - c) 3.ª Entrada Classe "C".
- #### CAPITULO VII
- ##### Da construção e aparelhamento escolar
- Art. 28 — O Poder Executivo Municipal construirá edifícios escolares e aparelhá-los com material didático e mobiliário.
- #### CAPITULO VIII
- ##### Das instituições auxiliares do ensino
- Art. 29 — Os regentes promoverão entre os alunos e pais de famílias creação de unidades auxiliares do ensino, como salas de aula, Caixas escolares, pelotão de saúde, cooperativas, bibliotecas e clubes esportivos.
- #### TITULO V
- ##### Da gratuidade do ensino
- #### CAPITULO I
- Art. 30 — O ensino municipal é gratuito o que não inclui a obrigação do aluno a correr pecuniariamente para a manutenção da caixa escolar.
- #### CAPITULO II
- ##### Da obrigatoriedade da matrícula e da frequência
- Art. 31 — São obrigatórios a matrícula e frequência nos estabelecimentos de ensino municipal as crianças de 7 a 12 anos.
- Art. 32 — São isentas as crianças consideradas fisicamente incapazes ou que sofram de moléstias contagiosas.
- Art. 33 — O Prefeito baixará regulamento sobre a obrigatoriedade escolar e organizará o cadastro demográfico das crianças em idade escolar em todo o município.
- #### TITULO VI
- #### CAPITULO I
- ##### Do provimento das escolas
- Art. 34 — O provimento das escolas será feito mediante concurso de título para o diplomado e de habilitação para o não diplomado.
- Art. 35 — Vagando ou sendo criado qualquer tipo de escola, o Diretor do Ensino, fará publicar edital por 15 dias convocando os candidatos a concorrer para o cargo de provimento.
- Parágrafo único — Os professores que já exercem funções no magistério municipal serão providos independentemente de concurso.
- Art. 36 — Nenhum professor poderá ser removido mais de uma vez durante o ano letivo, a não ser por conveniência do ensino devolutivamente apurada em sindicância ou inquérito.
- Art. 37 — Encerradas as inscrições dos concursos serão publicados os nomes dos concorrentes e convocado imediatamente o Conselho do Ensino para fazer a classificação dos candidatos.
- Art. 38 — Feita a classificação será a mesma encaminhada ao Prefeito que fará a nomeação dos classificados, as vagas existentes.
- Art. 39 — Os cargos de professores primários, incluídos no quadro do ensino municipal serão isolados e de provimento efetivo, quando o professor exercer cinco anos de efetivo exercício.
- Art. 40 — Os cargos de professor primário ficam lotados na Diretoria do Ensino, junto à Prefeitura Municipal.
- Parágrafo único — A designação do professor para as unidades escolares será feita mediante ato do Diretor do Ensino com aprovação do Prefeito.
- #### TITULO VII
- #### CAPITULO I
- ##### Da Fiscalização Escolar
- Art. 41 — A fiscalização escolar desdobra-se em administrativa, técnica e sanitária.
- a) administrativa será exercida gratuitamente e exercerá a o cuidado que na localidade tenha residência;
- b) a nomeação do Inspector Administrativo será feita pelo Prefeito por indicação do Inspector Técnico;
- c) a fiscalização técnica será feita pelo Inspector Técnico;
- d) a nomeação do Inspector Técnico será feita pelo Prefeito e será exercido por professor diplomado ou por pessoa de competência técnica e educacional ou literária.

ANUNCIOS DIVERSOS

STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL

Introdução ao Balanço referente ao Exercício de 1948

Quando consideramos o balanço de uma companhia, geralmente pensamos em termos de lucro, e lucro — ou renda líquida, que é a mesma coisa — é assunto sobre o qual existe muita confusão.

Talvez o principal erro de interpretação resida na ideia de que lucro representa uma soma de dinheiro — numerário real — permanecendo inalterado num cofre à espera de que alguém utilize. Naturalmente tal imagem mental é totalmente inexata. "Lucro" é uma palavra de contabilidade. Para obter uma ideia clara do que ele significa, pensemos por um momento não em termos de contabilidade.

Uma companhia distribui seus produtos ou serviços e obtém pagamento por eles. Esta é a principal fonte de seus recebimentos. Todo o dinheiro arrecadado por uma companhia durante o ano constitui a sua renda total para esse ano.

Mas, uma companhia não recebe dinheiro apenas ela também despende-o. Na prática contábil, parte do dinheiro que ela gasta é deduzida da renda total — e o saldo denominado "lucro". Entretanto, nem todo o dinheiro que uma companhia despende é deduzido da renda total para chegar ao algarismo do lucro.

Salários, impostos, compra de materiais e importâncias milhares são naturalmente deduzidos. Também uma provisão para depreciação, baseada no custo original do equipamento, é subtraída da renda total. Entretanto, se uma provisão maior do que esta precisa ser despendida para substituir o seu pagamento, em virtude de custos mais altos ou se uma companhia aumenta sua capacidade para produzir ou distribuir produtos o dinheiro gasto para esses objetivos não é debitado contra a renda usual. Muitas embora esse dinheiro tenha sido gasto, ele ainda permanece no algarismo do lucro ou renda líquida.

E preceito que se acentua portanto, que lucro não é a mesma coisa que dinheiro no banco. A renda líquida apresentada por uma companhia não é o mesmo que a sua conta de caixa. Frequentemente sucede que uma companhia despende mais dinheiro sem conter dividendos do que arrecada durante um ano e ainda assim reporta um lucro substancial.

Lucros não são algo que se desvia do curso da atividade.

TITULO VIII

CAPITULO I

Do serviço dentário escolar

Art. 42 — O serviço dentário escolar será exercido em todo o município por dentista diplomado nomeado pelo Prefeito com função intinerante.

TITULO IX

CAPITULO I

Do Conselho de Ensino

Art. 43 — O Conselho de Ensino será organizado pelo Prefeito e compor-se-á de:

- a) de um Inspetor Técnico que será seu presidente;
- b) de um professor de livre escolha do Prefeito;
- c) de uma pessoa de destaque social de livre nomeação do Prefeito.

TITULO X

CAPITULO I

Do culto à Bandeira

Art. 44 — A promoção dos professores de carreira obedece às normas determinadas para os demais funcionários municipais.

TITULO XI

CAPITULO I

Do culto à Bandeira

Art. 45 — Em todas as escolas do município é obrigatório o culto à Bandeira Nacional, devendo existir em todas elas o Pavilhão Nacional.

Art. 46 — O dia 19 de novembro será feriado obrigatoriamente em todas as escolas municipais.

TITULO XII

CAPITULO I

Dos feriados

Art. 47 — Além dos feriados nacionais e dias santos cuja data é determinada a comemoração do dia 7 de novembro em homenagem à emancipação do município de Caicara.

TITULO XIII

CAPITULO I

Art. 48 — O número de pessoas deente ou não docente do magistério municipal será fixado anualmente de acordo com as necessidades do município.

Art. 49 — As gratificações do magistério primário serão arbitradas conforme a natureza do serviço e a categoria dos seus titulares.

Art. 50 — É autorizado o Poder Executivo Municipal regularmente a presente Lei que vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Art. 51 — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caicara, 3 de janeiro de 1949; 61.º da Proclamação da República.

FRANCISCO CARNEIRO DA COSTA,

Protegido

económica para benefício de uns poucos. Elas constituem parcela funcional essencial do inteiro processo de produção. Elas são os meios pelos quais as instalações produtivas se expandem. Nesse sentido, elas beneficiam toda a comunidade. Proporcionam empregos para as pessoas que constroem novas fábricas ou inventam novas máquinas. Proporcionam empregos para as pessoas que trabalham nestas fábricas e com elas máquinas.

Possibilitam, melhores instrumentos, e em maior número, por trás deles. Elas aumentam a produtividade individual que é o único meio pelo qual os salários reais possam ser aumentados. Possibilitam maior produção de bens e serviços para o consumidor.

O lucro que é reinvestido no negócio pode ser comparado com a semente que o fazendeiro põe de lado para futura produção. Hoje em dia tem significado muito real os lucros representam a semente da indústria. Em uma nação que se expande como o Brasil, há necessidade constante de maiores quantidades de sementes.

As companhias petroleiras que hoje operam no Brasil têm a dupla tarefa não sómente de distribuir produtos satisfazendo as necessidades do consumidor atual mas de ampliar suas instalações para satisfazer as necessidades ainda maiores dos consumidores futuros.

A demanda para os produtos petrolíferos no Brasil aumentou em mais de 100% desde 1941, e tudo indica que ela continuará a aumentar no mesmo ritmo nos anos vindouros. A indústria do petróleo tem satisfetado a demanda do público para seus produtos. Suucesso em proporcionar abastecimento adequado de produtos petrolíferos cada vez melhores, eficientemente e a preços razoáveis, tem sido um fator vitalmente importante na elevação do nível de vida.

Considerando os resultados das operações de 1948 da Standard Oil Company of Brazil, é preciso que se tenha em vista:

Primeiro, como no caso do dólar e de outras moedas o poder de compra do cruzeiro diminuiu; ele situa-se hoje em menos da metade do que era em 1941.

Segundo, estamos obstante os consumidores com uma quantidade maior do que duplicata de produtos petrolíferos. Como a Companhia despendeu maior esforço, gastou maiores quantias, e efetuou maior volume de negócios, ela naturalmente arrecadou mais dinheiro.

Terceiro, as provisões de depreciação da Companhia estão baseadas em custos originais. Por isso seu lucro contábil não é agora, como era o caso antes da guerra, a média dos fundos disponíveis para ampliação de instalações e aumento de dividendos. Antes de poder mesmo considerar hoje expansão e dividendos, uma grande parte do lucro contábil deve ser utilizado para substituição de equipamento gasto ou obsoleto.

A renda líquida da Standard Oil Company of Brazil elevar-se-á substancialmente nos anos de pós-guerra.

Durante esses anos, cada cruzeiro do lucro da Companhia foi utilizado em novos equipamentos e instalações para satisfazer as necessidades dos consumidores de produtos petrolíferos.

A Companhia não tem pago aos seus acionistas um único cruzeiro em dividendos desde 1945. O dinheiro no banco no Brasil tem sido reinvestido no Brasil na construção ou ampliação das instalações necessárias à distribuição dos produtos de petróleo nas quantidades requeridas para satisfazer a demanda dos consumidores neste país.

Se a Standard Oil Company of Brazil e outras na indústria do petróleo não tivessem efetuado esse grande gasto em novas instalações, provavelmente haveria escassez de produtos petrolíferos neste país agora mesmo. Assim, um importante beneficiário do lucro da Companhia é o público consumidor.

A Companhia continua também a utilizar amplamente do crédito que lhe tem sido proporcionado pelos seus fornecedores no estrangeiro. Sem esse crédito seria impossível importar os produtos de petróleo em quantidades suficiente para satisfazer a demanda.

Durante 1948, cerca de 32 por cento da renda bruta recebida pela Companhia da venda de produtos, foram utilizados para pagar os produtos importados do estrangeiro, seguros e embarcações para os mares oceânicos ao longo da costa do Brasil.

12 por cento foram gastos na compra de óleo, benzol e outros artigos de produção local, adquiridos no Brasil.

24 por cento foram transferidos para o Governo Brasileiro na forma de impostos, taxas e imposto de renda.

25 por cento foram despendidos em salários, diárias e outras despesas incorridas na distribuição dos produtos aos consumidores através todo o país.

Por conseguinte, um total de 93 por cento da renda líquida da Companhia foi gasto na aquisição de produtos de petróleo, pagamento de impostos, taxas, seguros e frete e cobertura de salários, diárias e outras despesas de operação. Os rendimentos 7 por cento da renda bruta — ou 7 cruzeiros em cada 100 recebidos pela Companhia da venda de produtos — não são contabilmente podendo ser denunciados "lucro" ou renda líquida.

Entretanto, como foi mencionado, esses 7 por cento remanescentes não representam uma soma de dinheiro — numerário real — permanecendo inalterado num cofre à espera de que alguém a utilize. Elas já foram despendidas em virtude de suas aumentações de subvenção do equipamento gasto e absorvido e na compra, constante ou ampliação de instalações que melhor possibilitariam a Companhia suprir os produtos e os serviços em quantidades e escoamento a um maior número de consumidores através todo o país.

A Standard Oil Company of Brazil tem utilizado seus lucros para satisfazer as necessidades do público brasileiro.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1949. — Pelo Conselho de Administração, W. M. ANDERSON.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1948
(Escritório principal e filiais no Brasil)

ATIVO

	Disponível	Cr\$	Cr\$
Caixa e Banco	44.308.108,90	44.308.108,90	
Títulos da Dívida Pública	9.692.000	41.317.800,90	
Realizável a Curto Prazo			
Contas a Receber	133.858.683,20		
Contas a Receber no Exterior	3.151.478,10		
Letras a Receber	3.198.128,50		
Juros e Encargos	347.474,60		

Inventário de Produtos	204.582.700,60
Inventário do Armazém	36.140.655,60
Total	381.734.410,40
Realizável a Longo Prazo	
Titulos Diversos	10.813.075,70
Letras a Longo Prazo	367.372,60
Contas a Recuperar	38.785.190,00
Depósitos em Garapuá	5.660.163,00
Fornecedores — Pagamentos Antecipados	522.112,50
	56.147.914,40

Fixo	
Paramóveis e Imóveis	316.478.088,60
Pendente	
Despesas p/c de Exercícios futuros	8.979.610,50
Contas de Compensação	
Flanças e Cauções	11.187.081,00
Outras Obrigações Contingentes	505,40
Total do Ativo	843.843.412,40

PASSIVO		
	Cr\$	Cr\$
Exigível		
Curto Prazo:		
Contas a Pagar no Exterior	117.559.788,40	
Contas a Pagar no País	104.160.419,20	
Fornecedores a Faturar	5.749.374,90	
Salários e Comissões a Pagar	6.017.546,30	
Depósitos de Fregueses e outros	29.020,00	
Impostos a Pagar	1.010.822,60	
Obrigações a Pagar	617.532,50	225.144.503,90

Longo Prazo:	
Obrigações a Pagar	3.000.000,00
Não Exigível	
Reservas:	
Para Depreciações e Amortizações	80.274.262,40
Para Prejuízos em Contas, Letas e Títulos	8.390.748,10
Para Impostos	40.453.180,20
Para Desvalorização do Inventário de Produtos	55.200.788,60
Outras Reservas	9.947.860,00
Capital	208.702.500,00
Superávit — Retido (Decreto-lei n. 9.159, de 10-4-46)	4.504.546,00
Superávit — Não distribuído	188.037.466,00
Contas de Compensação	
Flanças e Cauções	11.187.081,00
Outras Obrigações Contingentes	505,40
Total do Passivo	843.843.412,40

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1949. — Standard Oil Company of Brazil, R. M. Pinheiro, Guarda-Livros, Reg. C. R. C. n.º 1.888 — W. M. Anderson, Representante Legal.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1948

(ESCRITÓRIO PRINCIPAL E FILIAIS NO BRASIL)

DÉBITO

	Cr\$
Despesas Gerais	108.551.765,20
Impostos, Taxas e Licenças	12.589.537,30
Juros de Créditos de Terceiros	338.742,50
Depreciações e Amortizações	15.508.837,60
Peças Diversas	2.673.856,00
Provisões para Reservas Diversas	99.682.035,20
Saldo para o Exercício seguinte	188.037.466,00

Total

	Cr\$
Saldo do Exercício anterior	142.445.444,40
Lucro Bruto sobre as Vendas	278.020.981,40
Renda de capitais não empregados diretamente	
n Operações	1.945.18,60
Lucras Diversos	2.756.522,10
Transferência da conta Lucros Relidos — Parte liberada (Decreto-lei n. 9.159, de 10-4-46)	1.463.320,20

Total

	Cr\$
Total	427.437.302,70

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1949. — Standard Oil Company of Brazil, R. M. Pinheiro, Guarda-Livros, Reg. C. R. C. n.º 1.888 — W. M. Anderson, Representante Legal.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA PARÁBA

CARTEIRA DE PENHORES

De ordem do sr. Diretor da Carteira de Penhores, devidamente comparecido à sede deste estabelecimento à rua João Suassuna 43, 1º andar, os portadores das caixas abaixo relacionadas, afim de resgatarem ou reformularem, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem vendidas em leilão, de acordo com a cláusula 12 do contrato:

122 — 134 — 140 — 153 — 156 — 157 — 167 —
168 — 176 — 184 — 185 — 186 — 196 — 203 —
207 — 210 — 215 — 220 — 234 — 237 — 238 —
240 — 247 — 248 — 258 — 260 — 262 — 290 —
294 — 297 — 300 — 305 — 306 — 319 — 133 —

João Pessoa, 5 de maio de 1949.

MASSILON MACEDO — Chefe da C. P.

SUSPENSÃO DAS MEDIDAS DO CONTRA-BLOQUEIO

Sabotagem contra o governo da Alemanha Ocidental

Ampla campanha com o apoio da Rússia — Relatório do general Clay ao Departamento de Estado — Criticada a nova Constituição alemã

BERLIM, 10 — O gen. Clay, em seu relatório mensal de março, declarou que a Rússia está apoiando uma ampla campanha para sabotar o governo da Alemanha Ocidental.

Afirmou que emissários soviéticos têm aproximação de funcionários e homens de negócios e simples cidadãos da costa da Alemanha, a fim de alertá-los contra o perigo do plano ocidental para o estabelecimento de um governo alemão separado.

O sr. Natsch, ex-embaixador alemão em Moscou, é um propagandista da linha soviética, juntamente com Otto Nuschke, presidente do Congresso do Povo, além de outros políticos do leste da Alemanha.

CRITICOU A NOVA CONSTITUIÇÃO

BOUN, 10 — (Alemanha) — A nova Constituição da Alemanha Ocidental foi objeto de violentas críticas por parte do veterano político alemão Paul Loebe, que por sinal tomou parte em sua confecção.

O sr. Loebe declarou que a Carta Constitucional adotada domingo, constitui um passo atras.

Disse: "Esta Constituição jamais obtterá o apoio de todo o povo alemão".

Acrescentou ainda que o fato lhe delegava muito. (Conclui na 4^a pág.)

Encarniçada batalha entre comunistas e nacionalistas

Os dois exércitos realizam desesperados esforços para uma decisão na luta — Os nacionalistas iniciaram a retirada para o sul

HONG-KONG, 10 — As tropas comunistas e nacionais estão empenhadas numa encarniçada batalha no perimetro externo de Shanghai — anunciam despojos recebidos hoje aqui.

Os dois exércitos que estão em choque, realizam desesperados esforços para uma decisão na luta, em pregarão todo o peso de suas forças na batalha que está sendo travada.

RETIRAM-SE PARA O SUL

SHANGAI, 10 — Notícias publicadas na imprensa da China Central dizem que os 300 mil homens da guarnição de Hang-Chow, comandados pelo general Piao Chung-Shi, iniciaram a re-

troada para o sul, a fim de evitá-lo o cerco comunista.

INICIARAM

VIOLENTA OFENSIVA

SHANGAI, 10 — O último comunicado militar do Alto Comando nacionalista informa que grandes forças comunistas iniciaram violência intensiva na proximidade de Hang-Chow.

Acrescenta que outras poderosas forças vermelhas avançam sobre Nanchang, capital da província de Kiang-Si. Se Nanchang cair em poder dos comunistas, cerca de 300 mil soldados nacionais ficarão totalmente cercados.

PRATICAMENTE FORA DE COMBATE

SHANGAI, 10 — A emissora de Peiping, ouvida

nesta cidade, afirma que 300 mil soldados nacionais estão praticamente fora de combate no oeste de Shanghai.

Acrescenta que sete mil nacionais foram mortos e outros três mil capturados.

PREPARE PARA UM SITIO PROLONGADO

SHANGAI, 10 — As autoridades militares ordenaram a população de Shanghai, que se prepare para um silêncio prolongado, guardando reservas de gêneros alimentícios para vários meses.

Além disso as autoridades também projetam fazer um inventário do abastecimento de Shanghai, para verificar quanto tempo poderá durar.

A polícia da cidade foi colocada em pé de guerra. Os estrangeiros, moradores em vários grandes edifícios e apartamentos do centro, começaram a organizar um corpo de defesa para sua proteção contra os ataques e pilhagens.

A GUERRA CIVIL NA CHINA

ATENAS, 10 — Anuncia um comunicado do Estado Maior

DA GRÁ-BRÉTANHA

Nacionalização da indústria siderúrgica

DERROTADA UMA MOÇÃO DA OPOSIÇÃO PARA A REJEIÇÃO DO PROJETO — SERÁ ENVIADO À CÂMARA DOS LÓRDES

LONDRES, 10 — A Câmara dos Comuns votou ontem, 233 votos a favor e 122

contra.

SERA' ENVIADO À CÂMARA DOS LÓRDOS

LONDRES, 10 — O projeto de nacionalização da indústria siderúrgica britânica será enviado à Câmara dos Lórdes, onde seu futuro é problemático, tendendo em conta a grande maioria oposta que há nele.

Se os lórdes rejeitarem o projeto, o mesmo poderá con-

vertir-se ainda assim, em lei

durante o prazo de um mês,

contra o desfecho das negociações.

O resultado da votação fo-

uia:

Concordado tanto os democra-

tocratas como os comuni-

stas, puderam ter êxito em favor

do monarquismo e do Movimento Social Italiano, este ultimamente tendo a tendenciosa fascista.

ENTRARÃO EM GREVE

ROMA, 10 — O Secretário Geral da Confederação Geral dos Trabalhadores de Itália anuncia esta manhã que uns milhões de operários agrícolas em todo o país entraram em greve a 16 de corrente, se não conseguiram um acordo para a introdução de um contrato de trabalho.

O líder trabalhista italiano Giuseppe Di Vito, que regressou ontem à noite de Moscou, onde participou do 10º Congresso dos Sindicatos Soviéticos, anuncia também que

o fala, operários cinco mil

mil no Coliseu de Roma, a

decisão dos operários agrícolas de entrarem em greve em

toda a Itália, no dia 16 de corrente.

Tal lei incluiria os padres dos lórdes, de retardar-se a legislação, de dois para um mês.

Segundo o projeto siderúrgico, as firmas que mineralizam com mais de 500 mil toneladas de ferro anualmente e produzem aço sob qualquer forma, que

são sólidos a 16 a uma média de mais de 500 mil to-

(Conclui na 4^a pág.)

CONFERENCIA DOS 4 GRANDES Delegação dos EU.U. à reunião

WASHINGTON, 10 — São os seguintes os principais delegados dos Estados Unidos à próxima reunião do Conselho dos Quatro Ministros do Exterior a inaugurar-se em Paris, no dia 23 em virtude do acordo feito entre os quatro grandes potências para o levantamento do bloqueio e do contra-bloqueio de Berlim e a mesma integral da questão alemã.

Ordem das Potências Ocidentais ao Prefeito de Berlim — Restabelecida a energia elétrica

MANIFESTAÇÕES NOS SETORES OCIDENTAIS

BERLIM, 10 — As potências ocidentais deram ordens ao prefeito de Berlim para que faça suspender todas as linhas de estrada-pancada que dão acesso à zona soviética, um milhão de metros norte de Berlim, a partir das 15 horas — anunciou o Sindicato dos caminhoneiros, em manifestação dirigida ao professor Reuter, chefe da municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

PRODUZEM 80 POR CENTO DOS ARTIGOS

BERLIM, 10 — O general Lucius Clay, governador militar norte americano na Alemanha, em seu relatório mensal a Washington, dirigido hoje nesta capital, declarou que as indústrias da terra britânica e norte americana estão agora produzindo 80 por cento dos artigos e mercadorias que manufaturavam

(Conclui na 2^a pág.)

CESSAÇÃO DOS TRABALHOS

BERLIM, 10 — "Cessarão os

trabalhos em todos os setores ocidentais de Berlim no dia 12, a partir das 15 horas" — anunciou o Sindicato dos caminhoneiros, em manifestação dirigida ao professor Reuter, chefe da municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

O mesmo manifesto convoca os operários e caminhoneiros em massa, as entidades organizadas pela municipalidade de Berlim, dirigida pelo professor Reuter, a partir da mesma municipalidade, em Schöneberg.

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — (Brasil) — João Pessoa — Quarta-feira, 11 de maio de 1949

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DO DIA 25-4-1949

O Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

Designação: Irene Alves Monteiro, Mafisa Freire Hijoito, Alda Bandeira, Nilda Mendes de Figueiredo, Darcil Lins de Albuquerque, Odilia Palva de Farias, Maria Corina de Albuquerque, que, Alcides Nobreia de Albuquerque, Maria de Lourdes Lira, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de ITABAIANA.

Maria de Lourdes Souza Mariano dos Santos, Maria Ernestina Ramalho, Anaília Alexandre de Silva Isaías Coimbra de Souza, Maria Leopoldina Feneaga, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de ITAPORANGA.

Benicia Gomes de Andrade, Maria Júlia, Mijudo, Marchão, Maria de Lourdes Cavalcanti, Mijudo, Maria Virginia da Silva, Maria de Lourdes Almeida Lima, Noema Bezerra Carneiro da Cunha, Isabel Angulo de Macejado, Josefa Alves Nobre de Silveira, Cícero Targino, Laura Fernandes de Lima, Maria Eliza Moreira, Isolanda Lucena de Macêdo, Rita Cleira de Souza, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de ARARUNA.

Antônio Guedes Vieira, Barros, Bandeira de Melo, Lindalva Cláudia Fernandes, José Pereira de Souza, Maria Alves Barbosa, Balbina de Souza Barreto, Antonio Carolino de Abreu, Francisco Nunes da Silva, Hildegardes Leite, Cícero Manoel de Souza, Manuel Lira do Nascimento, Raimundo Moreira Moura, Jenipapo de Souza, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de CABACEIRAS.

Noemaria Lucena dos Santos, Maria Cabral de Medeiros, Juá Batista, Maria de Lourdes Mariano, Edilson Machado Nobreia, Felipe Beirão da Nobreia, Cícero Viegas da Silva, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de SANTA LUZIA.

João Jerônimo da Costa, Adalberto Faria, Maria Alice Carmo, Quebrando Neiva de França, Isaura Alves da Silva, Teresinha Coutinho, Maria José de Alegria, Djalma Tavares da Silva, Maria José Távila, Ana Muniz de Albuquerque, Albérthina Pereira, Maria Anunciada, Isidro Leite Muniz, Antônio Colaço José Vicente da Rocha, Gládia Lopes da Silveira, Pedro Lopes da Silveira, Maria do Céu Neves, Antonia Batista, Maria Celestina das Neves, Maria Ferreira Dantas, Estrelita Lete, Sofia Farias Lopes, Maria de Lourdes Gomes Seixas, Maria Pereira, Júlia Maria de Lima, Iraciene Guimarães, Terezinha Martins de Queiroz, Elba Barbero Pimentel, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de MAMANGUADÉ.

Francisco Sales Cavalcante, Maria Anita Lins, Maria das Dores Maglione, Maria José Maheiros, Josefa Moreira de Souza, Josefa Macêdo, Sequeira Nunes de Assis, Cleomar Brejo Pereira, Nerli Bernardo da Silva, Iraci Silva do Nascimento, Olívia, Maria Gomes da Trindade, Neuz Barros, Maria Cavalcante de São, Ermelinda Pereira Nunes, Maria Augusta Felix, Nísia Beterba da Silva, Maria José Fagundes, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de TEIXEIRA.

Elvira Helena Patrício, Ana Henriques Torres, Nair Soares da Silva, Severina Barbosa de Oliveira, Eliza Carvalho, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de ESPERANÇA.

Antoneta Correia Lima, Maria de Lourdes Coutinho Dias, Júlia Fideis Rodrigues, Maria Roseli da Costa, Olívia, Francisca de Souza, Manoel Alcides de Lima, Maria de Lourdes Leal da Silva, Vitoria Soares Dias, Leda de Alvezido Maia, Guiomar Carneiro da Cunha, Zilda de Souza, Francisco Xavier de Araújo, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de SAPE.

Geralda de Brito Palva, Genília Soato Camilo, Alzira Trajano da Silva, Margarida Neves, Eloiza Pereira da Silva, Arlinda Gomes da Silva, Maria das Gracias Silva, Sebastião Pereira da Silva, Maria Lúcia da Cunha Oliveira, Ca-

mila Ferreira, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de AREIA.

Noemaria da Conceição, Severina Chagas da Silva, Elza Maciel de Lima, Maria do Carmo, Maria Cláudia, Antônia Vegas da Silva, Maria do Carmo Silva, Maria José Maurício da Rocha, Terezinha Veloso Guedes, Telma Eliza da Costa, Luzia dos Anjos Soares, Ademar Rodrigues da Lima, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de PILAR.

Ivone Leite Figueiredo, Severina Gomes da Silva, Léopoldo Viana Balista, Maria Guedes Alcântara Lira, Eulália Vieira Fernandes, Maria de Lourdes Pimentel Castro, Geralda Rodrigues, Leda Soares de Carvalho, Iracema Barbosa, Carvalho Cremes da Vieira do Nascimento, Célia Chagas de Queiroz, Severina Rodrigues de Pontes, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de ITABAIANA.

Margarida Nazaréno de Gusmão, Maria Cordeiro de Brito, Ivone Bezerra de Lima, Josefina Barbosa de Aguiar, Eurídice Faris, Secretaria dos Santos, Francisca Gomes dos Santos, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de CARACARA.

Maria Alta Cezar Bezerra, Maria das Neves Soato, Lauro Soárez, Virginia Eloy Lage, Onofre Passos Filho, Lindolfo Leal da Silva, Josefa Grajano de Silva, Maria do Carmo Oliveira, Eunice Cavalcante Lira, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de ALAGOA NOVA.

Antônio Branco Maria de Lourdes Nobreia, Seixas, Rainha Maria da Costa, Francisca Batista de Moura, Vicência Pereira da Costa, Rainha Formiga de Assis, Vitorina de Torres Bandeira, Joana Tiquel de Souza, Antônio Olímpio Subrinho, José Tomaz de Albuquerque, José Antônio de Lacerda, Eustáquio Dantas de Souza, José Francisco de Almeida, Rainha do Francisco Virgolino, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de POMBAL.

Edinalva Brasilino, Antônio Clementino Oliveira, Maria Lúcia da Cruz, Dirceu Leite, Francisca Teotônio dos Santos, Maria Soárez Brasilino, Maria das Neves Azavedo, Maria Hilde Subrinho, Cleonice Brasilino Leite, Noemilia Leite, Damares Gambarra, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de MAMANGUADÉ.

Maria Leite Ba Boa, Maria das Dores Batista, Maria das Chaves, Ramalho, Maria de Lourdes Leite, Iracema Siqueira do Nascimento, Ninfa Nunes da Costa, Lúcia Alves da Silva, Maria Augusta Dantas, Maria Ester Leite, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de PLANO.

Maria do Livramento Coutinho, Maria Cícera de Conceição Mamedes, Josefa da Silva Costa, Adelaido dos Santos, Marina Maria Ferreira, Sevgina Alves da Silva, Adelaido Teixeira Galvão, Helena Moraes Leite, Maria José de Lima, Edite Rodrigues Leite, Francisca Rocha Pinto, Josefa Maria de Moraes, Virginia Elizete de Lucena, Lígia Cruz Viana, Regina Miranda de Jesus, Francisca Lucena Grilo, Maria Lepoldina Cordeiro, Maria Pesssoa Guimarães, Aurea Platão de Morais, Antônia das Neves Lopes, Lídia Palos da Costa, Noemí Marques da Costa, Miria, Maria do Livramento Leite, Ramalho, Zilda de Lima, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de TEIXEIRA.

Antoneta Correia Lima, Maria de Lourdes Coutinho Dias, Júlia Fideis Rodrigues, Maria Roseli da Costa, Olívia, Francisca de Souza, Manoel Alcides de Lima, Maria de Lourdes Leal da Silva, Vitoria Soares Dias, Leda de Alvezido Maia, Guiomar Carneiro da Cunha, Zilda de Souza, Francisco Xavier de Araújo, para a função gratificada de professor do ensino supletivo para adultos e adolescentes, no período de 10 de maio a 30 de novembro de corrente ano, no município de DENTINHADA.

EXPEDIENTE DO DIA 5-5-1949

Petição:

De Astanha, Costa Bezerra Cavalcanti, extramunicípio mensalista, requerendo licença para tratamento de saúde — Concedido 30 dias de licença com o salário a partir de 11.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Frei de Freitas, Lígia, professora classe B, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com o vencimento, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Elizângela Moura, extramunicípio mensalista, requerendo licença para tratamento de saúde — Concedido 30 dias de licença com o salário a partir de 11.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Antônio, Moreira Bezerra Dantas, professor classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria das Neves, professora classe B, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 14.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ester Ribeiro da Silva, professora classe B, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria das Neves Soato, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedido 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.3.49, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana das Neves, professora classe C,

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA CÂMARA

31ª sessão ordinária, em 10 de maio de 1949

Presidente do exmo. des. A. Griphus Barros.

Secretário dr. Eurípedes Taunay.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram julgados a julgamento os seguintes recursos:

Agravo criminal n. 1704, de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante Pedro Avelino de Morais; agravado o Banco do Brasil S/A — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Agravo de petição civil n. 1208, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Agravante Samuel Galvão; agravado o Pazenho do Estado — Negou provimento, unanimemente.

Idem n. 1901, de S. João do Cariri. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante Pedro Avelino de Morais; agravado o Banco do Brasil S/A — Não se conheceu do agravo, unanimemente. Imediado o exmo. des. José Flósculo.

Idem n. 1312, de Tabatinga. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Banco do Brasil S/A; agravado Miguel Pereira da Costa — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Idem n. 1313, de Campina Grande. Relator des. Floduardo da Silveira. Apelante Inácio Targino. Recorrido à Justiça Pública.

Recurso criminal n. 804, da comarca de Esperança. Relator des. Floduardo da Silveira.

Recorrido Inácio Targino. Recorrido à Justiça Pública.

Agravo de petição civil n. 1382, da comarca de Campina Grande. Relator des. Floduardo da Silveira. Agravante o Banco do Brasil S/A. Agravado o João de Farias Tavares.

Agravo de petição civil n. 1386, da comarca de Patos. Relator des. José Flósculo. Agravante Pedro Xavier da Nóbrega. Agravado José Xavier dos Santos.

Agravo de petição civil n. 1376, da comarca de S. João do Cariri. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S/A; agravado José Antônio Primo.

Agravo de petição civil n. 1381, da comarca de Tabatinga. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante o Banco do Brasil S/A. Agravado José Alves Pessa Filho.

Distribuição independente de sorteio:

Apelação criminal n. 1725, da comarca de João Pessoa. Relator des. Floduardo da Silveira. Apelante Mário Chianca. Apelada a Justiça Pública.

Recurso criminal n. 1355, de São Luís. Relator des. José Flósculo. Agravante a Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes S/A — Dá-se provimento, unanimemente.

Idem n. 1375, de Planalto. Relator des. José Flósculo. Agravante Honora Cidélio Leite; agravados Antonio Avelino.

Idem n. 1326, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Agravante Júlio Bento Lins e sua mulher; agravado a Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes S/A — Dá-se provimento, unanimemente.

Idem n. 1375, de Planalto. Relator des. José Flósculo. Agravante Honora Cidélio Leite; agravados Antonio Avelino.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Rebedoria de

João Pessoa

EXPEDIENTE DO DIA 9:

O Diretor despachou as seguintes petições:

Dr. Manoel Ribeiro de Moraes — A.S.P.A., para certificar.

De Vicente Ferreira Mendonça — Igual despacho.

De The Texas Company (South America) Ltda. — A.S.F., para certificar.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXPEDIENTE DO DIA 10/5/49

O Prefeito do Município de João Pessoa, assinou as seguintes petições:

3339 — Hércio Tavares de Melo; 3338 — Waldeyr José da Silva; 186 — Manuel Francisco; 366 — Severino S. da Silva; 3090 — Dr. Algodônia do Nordeste Brasileiro S/A; 3320 — Francisco Maguel da Silva; 3263 — Maria V. de Jesus; 2484 — Carmelo Ruffo; 3275 — Ana Bela da Silva; 3213 — José Alves da Penha; 3406 — Stell Meissner Limited; 3407 — A. Brazil Limited; 3407 — A.

Desferido — pagando o que de direito.

3365 — Vicência Trocõi Orsi.

Desferido — na forma do parecer da Secretaria Geral.

DECRETO N° 6 DE 10 DE MAIO DE 1949

Desapropriação por utilidade pública um prédio à

Rua das Trincheiras.

Art. 1º — Fica desapropriado por medida de utilidade pública o prédio nº 164, situado à Rua das Trincheiras, desta Capital, pertencente a D. Joana Palva, para o fim de possibilitar o prosseguimento da Rua Catuléia, na conformidade do planejamento urbanístico.

Art. 2º — Para efeito da desapropriação de que trata o art. 1º da presente Lei, é dado ao prédio desapropriado o valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de Maio de 1949.

OSWALDO PESSOA — Prefeito Municipal — EDÉSIO RANGEL DE FARIA — Pelo Secretário Geral.

Assinatura e publicação de acordos:

Peticão de "habeas-corpus" n. 587, de João Pessoa. Relator des. Presidente Impestrante Maria do Carmo Lima, em favor do paciente Manuel Bezerra.

Apelação criminal n. 1634, de Souza. Relator des. Floduardo da Silveira. Apelante o Minis-

terio Público, apelado Francisco Alfonso de Carvalho. Idem n. 1636, de Souza. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Benedito Genuino da Silva. Apelado o Ministério Pú-

blico, apelado Antônio Raimundo Lopes.

Apelação criminal n. 1727, da comarca de Itirama. Relator des. Severino Montenegro. Apelante Benedito Genuino da Silva. Apelado o Ministério Pú-

blico.

Apelação criminal n. 172, da comarca de Tabatinga. Relator des. Braz Baracuhy. Apelante Pe-

dro de Souza; apelada a Justi-

ca Pública — Não se conheceu

do recurso unanimemente.

Agravo de petição civil n.

1208, da comarca de Campina

Grande. Relator des. Floduardo

da Silveira. Agravante o Banco

do Brasil S/A. Agravado o

João de Farias Tavares.

Agravo de petição civil n.

1382, da comarca de Patos. Relator des. José Flósculo. Apelante Pedro Avelino de Morais; agravado o Banco do Brasil S/A. Agravado o

João de Farias Tavares.

Agravo de petição civil n.

1386, da comarca de São João do Ca-

ri. Relator des. José Flósculo. Apelante Daniel Messias da Trindade e sua mulher e outros. Apelados Severino Ma-

ria do Nascimento e sua mulher José Bernardino e sua mu-

lher.

Agravo de petição civil n.

1388, da comarca de João Pe-

ssoa. Relator des. José Flósculo. Apelante Pedro Xavier da Nóbrega. Agravado José Xavier dos Santos.

Agravo de petição civil n.

1376, da comarca de S. João do

Cariri. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S/A; agrava-

do Quirino Pacheco de Assis.

Idem n. 1293, de S. João do

Cariri. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S/A. Agravado Eliédo Xavier de Andrade.

Idem n. 1215, de Cabaceiras. Relator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A. Agravado José Lopes Sobrino.

Idem n. 1237, de Barbalho. Relator des. Braz Baracuhy. Agravante a Clá. de Te-

cidos Paulista — Fabrica Rio Tinto; agravado Eliédo Xavier de Andrade.

Idem n. 1238, de S. João do

Cariri. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S/A; agrava-

do Quirino Pacheco de Assis.

Idem n. 1298, de S. João do

Cariri. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S/A. Agravado Eliédo Xavier de Andrade.

Idem n. 1370, de João Pessoa. Relator des. José Flósculo. Agravantes Severino Alves Guimarães e sua mulher, agravados Severino Camelo de Lacerda e sua mulher.

Idem n. 1316, de Piancó. Rela-

tor des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado Plácido Lopes de Abreu.

Idem n. 1353, de S. João do

Cariri. Relator des. Floduardo da Silveira. Agravante o Ban-

co do Brasil S/A; agravado Se-

verino Medeiros Ramos.

Idem n. 1362, de Campina

Grande. Relator des. José Fló-

sculo. Agravante o Banco do

Povo S/A; agravado Silvino Barbosa da Silva.

Apelação civil n. 1605, de

José Pessos. Relator des. Flod-

uardo da Silveira. Apelante

Manuel Galdino Pereira e sua

mujer; apelado Belarmino Go-

mes Siqueira e sua mulher.

Foram assassinados em 1948

os autos com os respectivos

acordos.

Despachos da presidência do dia 9 de maio:

Peticão de "habeas-corpus"

n. 591, de João Pessoa. In-

tegrante e paciente Antônio

Honorato da Silva vulgo "Gra-

go" — "Peçam-se informa-

cões ao Juiz de Direito da

1ª varas da comarca de Campi-

na Grande".

Peticão de d. Joana Gomes

de Silva, requerendo a baixa

dos autos de agravo de peti-

ção civil n. 1007, de João Pe-

ssoa — "Baixem os autos".

Recurso extraordinário nos

autos de embargo infringentes

na apelação civil n. 1442, de

Antenor Navarro — "Suban-

obras observadas as formalida-

des legais".

Despacho da presidência do

dia 10 de maio:

Peticão de Lauro de Miranda

Lemos, requerendo a contagem

de 36 — enviadas à mesma Câma-

ra".

reio. Peticão apelado Francis-

co Alfonso de Carvalho.

Idem n. 1636, de Souza. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Apelante o Ministério Pú-

blico, apelado Antônio Rai-

mundo Lopes.

Apelação de petição civil n.

1169, de Batalha. Relator des.

Severino Montenegro. Agravante o Banco do Brasil S/A; agra-

vado José Sales de Quir-

oz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

roz. Idem n. 1169, de Batalha. Re-

lator des. Severino Monten-

egro. Agravante o Banco do

Brasil S/A; agravado José Sales de Qui-

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 11 de maio de 1949

1193 de Manganha. Relator des. José Flócio. Agravante o Juiz; agravada a Cia. de Teodoro Paulista — Fabrica Rio Tinto.

Idem n. 1221, de João Pessoa. Relator des. José Flócio. Agravante The Great Western Oil. British Railway Of. Ltda; agravado Manuel Felício do Brito.

Idem n. 1204, de Flávio. Relator des. José Flócio. Agravante D. Maria Donina de Araújo; agravados os beneficiários do operário acidentado Edmundo Ferreira Badu.

Idem n. 1285, de S. João do Cariri. Relator des. Braz Barreto. Agravante o Banco do Brasil SA; agravado Agripino Pereira de Sousa.

Idem n. 1302 de S. João do Cariri. Relator des. Braz Barreto. Agravante José Vitorino do Brito; agravado o Banco do Brasil SA.

Idem n. 1324, de João Pessoa. Relator des. José Flócio. Agravante Adauto Firmínio de Oliveira; agravado o dr. Cândido de Andrade, pelo operário Manoel Tomás Ramos.

Idem n. 1327, de S. João do Cariri, pelo prazo legal.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

das reclamações em Cr\$ 10.30.

Reclamação JCJ 173-49 procedente do município da Capital; Reclamante — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de João Pessoa em favor de Manoel Nogueira; Reclamada — Lindolfo Nunes & Filho; Objeto — Aviso prévio e dias de folga; Ementa — Tem-se como injusta a despedida do empregado quando afastado do serviço por motivo de saúde e de cujo estado não esteja aberto o empregador; Solução — Procedente em parte em Cr\$ 95,00 contra o voto do Conselho dos empregadores. Cessa a Lida.

NOTAS DO FÓRUM

PROCLAMAS DE CASAMENTO
CARLITO BASTOS, NO PALACIO DA JUSTICA

Neste Carlito correm proclamas dos conterrâneos seguintes:

João Ferreira de Melo, comerciário e Lúcia Ferreira de Melo, professora pública diplomada, solteiros, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, à av. Capitão José Pessoa, 74.

Antônio dos Santos Silva, ferroviário na Great Western e Alice de Melo Fonseca, solteiros, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, às ruas Araria, 453 e 24 de Maio, 525.

João Tibúrcio de Miranda e Silveira, funcionário público federal, natural do Estado do Rio Grande do Norte, e Luiza Fernandes Lima, natural desse Estado, diplomada em comércio, solteiros, maiores, domiciliadas e residentes na Capital, às ruas Roger, 125 e Rodrigues de Aquino, 41.

Fernando Angelo Pereira, comerciário, menor e Ana de Souza Frazão, menor, solteiros, naturais desse Estado, domiciliados e residentes na Capital, à av. Capitão José Pessoa, 74.

Manoel Gomes de Oliveira, comerciário, menor e Ana de Souza Frazão, menor, solteiros, naturais desse Estado, domiciliados e residentes na Capital, às ruas Roger, 125 e Rodrigues de Aquino, 41.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado da Paraíba

EXPEDIENTE DO DIA

9-5-1949

S. exelentiss.

CONVITE — Convidamo-nos a comparecer com urgência a esta Secretaria e comparecer aprovados nos exames para Comprimento de Carga aquilatados: Heberto Bezerra da Silva, José Mirocim Lima, José Mauro Ferreira, Lívio Castelo Branco, Damião de Jesus Leal Rodrigues.

PAGAMENTO A INDIVIDUOS — Terão inicio hoje e permanecem de véspera os pagamentos da Marinha e autoritários de pensões provisórias observando-se o horário de 15 às 16 horas.

C. P. — 1 — DIVISÃO DE PESSOAL:

— Exame de admisão para Escola de Aprendizes-Marinheiros — Submetendo-se, hoje, os exames de admissão os candidatos da 1ª Turma: José Alves Nobre, Manoel Marques Xavier, Severino Damiao Filho, Waldimar Rodrigues de Silva e Milton Felix Pereira.

A 2ª Turma, composta de: Antônio Moreira Seixas, Elisa Alves de Melo, Magdalena Misquita de Souza, Bláz Escrivado e Antônio Severiano Bezerra, será examinada amanhã de 10 às 13 horas.

REVISTAS NAVIAS — Deverão fazer chegar à Capitania dos Portos, uma fotografia a cores 2x3 com o nome e o exame no verso e os seguintes rótulos: navajo: Joaquim Nazario da Silva, João Cassimiro Martíns, João Rodrigues

e Luiz Henrique da Cunha, residente em Belyoux, município de Santa Rita.

C. P. — 2 — DIVISÃO DE EMBARCAÇÕES:

— Termos de Distrito — Louvor e os de desemburgo com a causa 6º (militar não adquirida a bordo), do Taito Nascimento Elias Macedo de mercante nacional "Jangadeiro".

— Transmissão de propriedade marítima — Operarão à vista o documento habêscus apresentados a cada canôa "Submarino" para o S. Antônio, Coroa da Cunha, residente em Belyoux, município de Santa Rita.

METRÓPOLE — Hoje ás 19,30 hs.

Preços — Cr\$ 3,50 e 2,40

JIMY WACKELY NO COW-BOY DA "MONOGRAMA"

SERENATA DOS VAQUEIROS

NO PROGRAMA A 2ª SÉRIE DE

O HOMEM DE FERRO

Comps. — NACIONAL e A VOZ DO MUNDO

AMANHA — TELA E PALCO — ZEZE SANTOS E O CAIPIRA SEMIFUSA — NA TELA — "MAO CORTADA"

6 — FEIRA — ENCANTO DE SUSPIROS E BEIJOS EM MEIO A DELÍCIAS PAGAS! — MARIA MONTEZ NO FILME TODO COLORIDO — MULHER SATANICA

SÃO PEDRO — Hoje ás 19,30 horas

PREÇO UNICO — Cr\$ 2,40

JOHNNY WEISSMULLER — FRANCES GIFFORD — BOY E CHITA NO MAIS ESPECTACULAR FILME DE TARZAN

TARZAN, O VINGADOR

LESTA VÉZ TARZAN CONTRA OS NAZISTAS — UM TURBILHÃO DE MISTERIOS, LUTAS E AVENTURAS

COMPS. — NACIONAL — WARNER PATHÉ, ETC.

8 — FEIRA — ERROL FLYNN E ALEXIS SMITH NO GRANLICIO FILME COLORIDO — "GIRATR SEM LESTA

A SEGUIR — "SACIFÍCIO DE UMA VIDA" — "REGÊNCIA RACAO" — "O AMANHA É ETERNO" — ETC

A partir de sexta-feira no PLAZA

O filme que arrebatou os premios máximos do festival cinematográfico de "Cannes"

SINFONIA PASTORAL

1.º premio internacional — O melhor filme francês — A melhor interpretação feminina — Acrescentando uma nova gloria do nome de MICHELE MORGAN

PLAZA — Hoje — Matinée ás 16 hs. — Preços: Cr\$ 4,80 e Cr\$ 3,60

Em soirée ás 19,30 hs. — Preço unico: Cr\$ 6,00 — Simultaneamente com dois cinemas de Recife

CAPITÃO BOYCOTT

Com Stewart Granger, o herói de "Cordas Mágicas" — No elenco: Cecil Parker — Mervyn Johns

Complementos: — NACIONAL, U. C. B. e FOX NEWS

BRASIL — Hoje — Matinée e soirée — Hoje — BRASIL

CAVALHEIRO POR UMA NOITE

ASTORIA — Hoje em soirée ás 19,30 hs. — Cr\$ 2,40

A ultima série — ULTIMO DOS MOICANOS — E mais John

Mac Brown — SENDA MORTIFERA

Sábado no BRASIL — O PASSO DO ÓDIO — Randolph Scott

CAMPINA GRANDE

BABYLONIA — Hoje

Tyrone Power — A Epopeia do Jazz

AVENIDA — Hoje

SEGREDO DE ALCOVA

Orlando Gomes Carneiro

3.º aniversário

Clotilde Fidélia Carneiro e filha, João Gomes Carneiro Irmão e família, José Lins Fidélia e família, convocaram seus parentes e amigos para celebrarem a missa em surdade da alma de seu extremado e saudoso esposo, pai, filho e genro, — ORLANDO GOMES CARNEIRO — farão celebrar as 6,00 horas, na Igreja das Mercês, na próxima quinta-feira, 12 de outubro.

Anticipam seus agradecimentos, aos que comparecerem a esse dia de fé e piedade cristã.

AVISO AO PÚBLICO

WALSETE BRAYNER & IRMAO, proprietários do Restaurante "ELDORADO", avisam ao distinto público para seu estabelecimento acabar de passar por uma reforma, estando apto a satisfazer ao mais exigente patrono.

Sendo assim, esperam ter a preferência daqueles que desejam almoçar-se bem.

Rua Duque de Caxias, 348 — Fone — 1036

EDITAIS E AVISOS

Delegacia Regional do Imposto de Renda

EDITAL N.º 4

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Estado

Agência Local

EDITAL

De opção do sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado, ficam os contribuintes abaixo relacionados e jurisdicionados à Colaboradora Federal de Cruz das Almas, intitulados a comparecerem a esta Delegacia Regional no prazo de 10 dias contar da data da publicação do presente edital, afim de liquidarem os seus débitos — exercícios anteriores. (Correspondência amigável). Ficando o prazo acima, será iniciada a cobrança executiva:

Francisco de Moura, José Lopes da Silva, José Soares da Costa, Juila Paiva, Juviniano de Brito, Laetitia Folgencio dos Santos, Manoel Ferreira de Lima, Maria das Neves Toscano, Moysés Pereira, de Araújo, Rita Roberto dos Santos, Rufi Marques de Carvalho, Severino Lourenço da Silva, Seferino Pinto Rodrigues, Stanislau Gomes da Silva.

Francisco de Moura, José Lopes da Silva, José Soares da Costa, Juila Paiva, Juviniano de Brito, Laetitia Folgencio dos Santos, Manoel Ferreira de Lima, Maria das Neves Toscano, Moysés Pereira, de Araújo, Rita Roberto dos Santos, Rufi Marques de Carvalho, Severino Lourenço da Silva, Seferino Pinto Rodrigues, Stanislau Gomes da Silva.

D. R. — João Pessoa, 5 de Maio de 1949.

JOSEFA MACEDO DE ANDRADE — Chefe da Seção.

As propostas dos concorrentes deverão vir acompanhadas das originais e respectivas cópias fotográficas dos documentos abaixo relacionados, sendo os primeiros devolvidos dentro de conferidos:

1 — Alvará de Localização;

2 — Quitação de Imposto de Industria e Profissão;

3 — Imposto de Renda;

4 — Patente de Registro de Comércio;

5 — Contrato Social;

6 — Lei dos Dois Terços;

7 — Imposto Sindical;

8 — Registro do IAPI;

9 — Quitação do IAPI;

10 — Registro do IAPI;

11 — Quitação da arrenda de do CREA;

12 — Atestado de Idoneidade de Financiaria;

13 — Atestado de Idoneidade Técnica, com apresentação de referência a obra executada;

14 — Carteira Profissional de Técnico Responsável.

CARIMBOS OF BORRACHA E CAJA EXECUTAM-SE COM PRESTEZA E PERFEIÇÃO.

DATA: 10/10/49 AV 12 DE OUTUBRO

370 JAGUARIBE, COM F. LOUREIRO